

CARTA-CONTRATO

Processo nº 002348/2022

Carta-Contrato 34/2022/TCE-RO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DO TRIBUNAL DE CONTAS, E A PESSOA JURÍDICA GMO GLOBALSIGN SOLUCOES EM TECNOLOGIA SA
OBJETO: Fornecimento de Certificação Digital Organization SSL - Wildcard, com reconhecimento da AC automaticamente em sistemas operacionais (windows, linux) e navegadores de mercado, para autenticação de sites e serviços dentro do domínio tce.ro.gov.br e tcero.tc.br, seus subdomínios utilizados pelo Tribunal de Contas pelo prazo de 12 (doze) meses.
VALOR GLOBAL: R\$ 2.798,00
DURAÇÃO DA EXECUÇÃO: A contratada deverá disponibilizar no prazo de até 5 (cinco) dias a partir da data de assinatura do presente instrumento, o link para download do certificado, no e-mail do responsável técnico do objeto.
VIGÊNCIA DA CARTA-CONTRATO: 13 (treze) meses a partir de 19.11.2022.
ORIGEM: Contratação Direta N. 20/2022/DPL/TCE-RO

CONTRATANTE:

TRIBUNAL DE CONTAS inscrito no CNPJ sob o n. 04.801.221/0001-10, com sede na Av. Presidente Dutra, n. 4.229, nesta cidade de Porto Velho/RO, neste ato representado pela Secretária-Geral de Administração, o senhor FELIPE ALEXANDRE SOUZA DA SILVA, em substituição, de acordo com delegação de competência prevista na Portaria n. 83, de 25 de janeiro de 2016, publicada no DOE TCE-RO n. 1.077, ano VI, de 26.01.2016 e também a de n. 10 de janeiro de 2022, publicada no DOE TCE n. 2512, ano XII.

CONTRATADA:

Empresa GMO GLOBALSIGN SOLUCOES EM TECNOLOGIA SA, CNPJ 24.752.571/0001.40, com sede na Rua dos Inconfidentes, 867, Salas, 803/804, Bairro Savassi, CEP 30.140-128, Município de Belo Horizonte, Estado de MG, neste ato representada pela Senhora Luiza Rocha Maciel Dias .

DA VINCULAÇÃO:

Esta Carta-Contrato esta vinculada ao Contratação Direta n. 000020/2022/TCE-RO / à Dispensa de Licitação.

A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos), Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Federal nº 12.846/13 e as Resoluções nºs 141/2013/TCE-RO, 151/2013/TCE-RO e 178/2015/TCE-RO, partes integrantes do presente Contrato, independente de sua transcrição.

Vinculam-se à presente Carta-Contrato, independente de transcrição, as normas e disposições contidas no respectivo Instrumento Convocatório nº 13/2022, incluindo no Termo de Referência e anexos, bem como na proposta da CONTRATADA.

DO OBJETO E SEU RECEBIMENTO:

Fornecimento de Certificação Digital Organization SSL - Wildcard, com reconhecimento da AC automaticamente em sistemas operacionais (windows, linux) e navegadores de mercado, para autenticação de sites e serviços dentro do domínio tce.ro.gov.br e tzero.tc.br, seus subdomínios utilizados pelo Tribunal de Contas pelo prazo de 12 (doze) meses.

O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, na forma da legislação.

Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que a enseja, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

Executado o contrato, o seu objeto será recebido em obediência ao que preconiza o art. 73 da Lei nº 8.666/93

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

DA EXECUÇÃO DO OBJETO

O regime de execução do presente contrato é empreitada por preço unitário.

A execução dos objetos deverão iniciar em datas distintas, quais sejam **item 1** em 19.11.2022 e do **item 2** e m 29.11.2022, através da disponibilização de link para download do certificado, no e-mail do responsável técnico do objeto, na data de sua implementação.

A garantia contratual observará o exigido no Termo de Referência, quando aplicável.

DA VIGÊNCIA

13 (treze) meses a partir de **19.11.2022**, considerando que os certificados vencem em períodos distintos e esse prazo compreende o total adimplemento das obrigações contratuais em ambos os itens, não incluído o período de garantia legal.

DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DE REAJUSTE.

O valor global da despesa com a execução da presente carta-contrato importa em (R\$ **R\$ 2.798,00**), conforme detalhado a seguir:

Item	Descrição	Resumo	Uni	Quant	Valor Unit	Valor Total
Total						R\$ 2.798,00

Item	Descrição	Resumo	Uni	Quant	Valor Unit	Valor Total
1	CERTIFICAÇÃO DIGITAL, SSL	Certificação Digital Organization SSL - Wildcard com reconhecimento da AC automaticamente em sistemas operacionais (windows, linux) e navegadores de mercado para autenticação de sites e serviços dentro do domínio tce.ro.gov.br, seus subdomínios pelo prazo de 12 (doze) meses. Complemento: .tce.tc.br	UNIDADE	1	R\$ 1.399,00	R\$ 1.399,00
2	CERTIFICAÇÃO DIGITAL, SSL	Certificação Digital Organization SSL - Wildcard com reconhecimento da AC automaticamente em sistemas operacionais (windows, linux) e navegadores de mercado para autenticação de sites e serviços dentro do domínio tzero.tc.br, seus subdomínios pelo prazo de 12 (doze) meses. Complemento : tce.ro.gov.br	UNIDADE	1	R\$ 1.399,00	R\$ 1.399,00
Total						R\$ 2.798,00

O pagamento será feito na forma prevista no Termo de Referência.

O prazo para pagamento inicia-se da habilitação para recebimento, feita pelo contratado, com a entrega da nota fiscal ou nota fiscal-fatura na sede do Contratante, acompanhada de toda a documentação necessária à comprovação de que o contratado mantém-se regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.

Aplica-se ao pagamento a Resolução nº 178/2015/TCE-RO.

O Contratante poderá sustar ou descontar no pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de existência de qualquer débito para com o Contratante aplicando-se ainda a Resolução nº 141/2013-TCE-RO, para as retenções cautelares de valores devidos a título de multa por atrasos injustificados na execução contratual.

Ocorrendo atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida, entre a data acima referenciada e a correspondente ao efetivo adimplemento da obrigação, será calculada com a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.

Caberá reajuste de preços sempre que solicitado pelo contratado dentro da vigência contratual e desde que transcorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta (ou de seu orçamento base), cujo índice aplicável será o IPCA.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas previstas no presente exercício financeiro decorrentes da pretensa contratação correrão por conta dos recursos consignados ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, pela Lei Orçamentária Anual do Estado de Rondônia, conforme a seguinte Ação Programática: 01.126.1264.2973 - elemento de despesa 3.3.3.9.0.40.

As despesas para os exercícios subsequentes estarão submetidas a dotações orçamentárias próprias previstas para atendimento à presente finalidade, por conta dos recursos consignados ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia pela Lei Orçamentária Anual do Estado de Rondônia.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

As obrigações das partes são aquelas descritas no Termo de Referência constante do Processo Administrativo nº **002348/2022/SEI**.

Em especial, o Contratado tem a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou no instrumento que à dispensou.

PREPOSTO DA CONTRATADA:

Senhora Luiza Rocha Maciel Dias, Telefone: (11) 4680-6754, E-mail: luiza.dias@globalsing.com.

FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

A fiscalização será exercida por:

Função	Nome Servidor	Matrícula	Telefone	E-mail institucional
Fiscal	Thiago José da Silva Gonzaga	560003	(69) 3609-6393	thiago.silva@tce.ro.gov.br
Suplente	Marco Aurélio Hey de Lima	375	(69) 3609-6393	marco.hey@tce.ro.gov.br

Na fiscalização e acompanhamento da execução contratual, o fiscal atenderá as disposições constantes da Lei Geral de Licitações e Regulamentos Internos deste TCE-RO.

A atuação ou a eventual omissão da fiscalização durante a execução deste instrumento não poderá ser invocada para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pelo seu cumprimento.

DAS PENALIDADES

Ao contratado que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, aplicar-se-ão, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, aquelas previstas neste Contrato, bem como na Resolução nº 151/2013/TCE-RO).

DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a possibilidade de sua rescisão, a critério da Administração, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, sendo devidamente motivada nos autos do processo e assegurado o contraditório e a ampla defesa do CONTRATADO.

O Contratado reconhece os direitos do Contratante em caso de rescisão Administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir quaisquer dúvidas, omissões ou litígios oriundos do presente Contrato que não possam ser resolvidos administrativamente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, é lavrado o presente Contrato, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE e pelo CONTRATADO, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

FELIPE ALEXANDRE SOUSA DA SILVA

Secretária-Geral de Administração/TCE-RO em Substituição

LUIZA ROCHA MACIEL DIAS

Representante da empresa GMO GLOBALSIGN SOLUCOES EM TECNOLOGIA SA



Documento assinado eletronicamente por **FELIPE ALEXANDRE SOUZA DA SILVA, Secretário Geral Substituto**, em 09/11/2022, às 11:00, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 4º da [Resolução TCERO nº 165, de 1 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luiza Rocha Maciel Dias, Usuário Externo**, em 16/11/2022, às 10:25, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 4º da [Resolução TCERO nº 165, de 1 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.tcerro.tc.br/validar>, informando o código verificador **0468572** e o código CRC **F2CAAD28**.